



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 451

• Ano III • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, segunda-feira, 18 de setembro de 2023.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	1
PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023	2
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	2
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA DO TOCANTINS – TO, no uso das suas atribuições legais, torna público essa errata de publicação que se refere a **DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, publicada no Diário oficial do Município no dia 15 de setembro na edição nº 450, pg. 01.

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê: Abreulândia-TO, 15 de Setembro de 2022.

Leia-se: Abreulândia-TO, 15 de Setembro de 2023.

Abreulândia/TO, 18 de setembro de 2023.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	001/2022
LEGITIMADO	Município de Abreulândia
NOME DO NÚCLEO:	Setor Monte Sinai

LOCALIZAÇÃO:	Município de Abreulândia
MODALIDADE:	REURB-S
IMÓVEL:	Públicos e Privados

MANOEL FRANCISCO DE MOURA, Prefeito Municipal de Abreulândia - TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 027/2021 firmado entre o Município de Abreulândia - TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado “MONTE SINAI”.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da lei da REURB, fica declarada a modalidade de Reurb de Interesse Social – Reurb-S, no núcleo urbano informal acima referido, em vista do Parecer Social anexo, que atesta a predominância da população de baixa renda no Seto Monte Sinai, situado neste município.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Abreulândia, 20 de junho de 2023.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito (a) Municipal

THIAGO ALVES FERNANDES
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o índice do IPCA para fins de data-base dos agentes políticos da Câmara Municipal de Abreulândia em 2023 e dá outras providências

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Abreulândia – TO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos do artigo 29, VI da Constituição Federal e artigos 34, alínea “c” e 41, inciso X, alínea “c” do Regimento Interno c/c artigo 28, inciso XI, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal c/c com a Resolução nº 0002/2019 de 27 de setembro de 2019 e a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO, faz saber que o PLENÁRIO da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, aprova e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido para fins de data-base dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal no exercício 2023, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento).

§1º - A revisão mencionada no caput deste artigo se dá com base na recomposição das perdas inflacionárias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Abreulândia – TO, 18 de setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO INÁCIO DE SOUSA
Presidente da Mesa Diretora

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial Nº 005/2023, Tipo Menor Preço Por Item, Constitui objeto da presente licitação visando a futura **Contratação de empresa para locação de veículo tipo kombi, para o transporte escolar com condutor, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de Abreulândia-TO** realizado as 08hs40min do dia 15 de setembro de 2023, onde chegou-se aos seguintes resultados a empresa **ROMULO GODINHO DA SILVA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.227.842/0001-03, estabelecida em AV. JOSÉ LOPES DE FIGUEIREDO, 00, CEP: 77.693-000 - CENTRO, ABREULÂNDIA - TO. Foi vencedora do item totalizando R\$ 32.00000 (trinta e dois mil reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato, com o Fundo Municipal de Educação de Abreulândia-TO.

Silvânia Santos Sousa Abreu
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato Contrato referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2023, Tipo Menor Preço Por Item OBJETO: **Contratação de empresa para locação de veículo tipo kombi, para o transporte escolar com condutor, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de Abreulândia-TO.** CONTRATADO: **ROMULO GODINHO DA SILVA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.227.842/0001-03, estabelecida em AV. JOSÉ LOPES DE FIGUEIREDO, 00, CEP: 77.693-000 - CENTRO, ABREULÂNDIA - TO VIGÊNCIA: 04(quatro) Meses, a partir de sua Assinatura do contrato. BASE LEGAL: Com base na lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

Maria Elenita Moura
Gestora do Fundo